

**LEI Nº 1.243/2008**

**AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS DE  
ÁREA DECLARADA DE INTERESSE  
PÚBLICO, NOS MOLDES DA LEI Nº  
1232/2008.**

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, por imóvel de propriedade de Espólio de Silvio Titoto, assim descritos e confrontados:

**I- Imóveis de propriedade do Município, localizados no conjunto habitacional Rômulo Montanari:**

*a) Lote 299; Quadra: 56*  
*Área: 288,45 m<sup>2</sup>*

Um terreno urbano sem benfeitorias situado neste município com frente para Rua Sebastião J. Fernandes lado par da numeração distante 7,83 metros da Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Sebastião J. Fernandes na distância de 7,83 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 4,00 metros e desenvolvimento de 6,35 metros; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol na distância de 20,93 metros; deste ponto deflete a direita na distância de 11,47 metros, confrontando com os lotes 240 e 230 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana; deste ponto deflete a direita na distância de 25,00 metros, confrontando com o lote 289 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 288,45 metros quadrados.

*b) Lote 289; Quadra 56*  
*Área: 200 m<sup>2</sup>*

Um terreno urbano sem benfeitorias situado neste município com frente para Rua Sebastião J. Fernandes lado par da numeração distante 7,83 metros da Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Sebastião José Fernandes na distancia de 8,00 metros; deste ponto deflete à esquerda na distância de 25,00 metros, confrontando com o lote 279 da quadra 56 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana; deste ponto deflete à esquerda na distância de 8,00 metros, confrontando com os lotes 220, 230 de propriedade da Prefeitura Municipal de

Serrana; deste ponto deflete a esquerda na distância de 25,00 metros, confrontando com o lote 299 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana, ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 200,00 metros quadrados.

***II- Imóvel de Propriedade de Espólio de Silvio Titoto:***

a) um terreno urbano, situado no alinhamento predial da Rua Serafim do Bem lado par da numeração na confluência do futuro prolongamento da Rua Francelino Reis; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Serafim do Bem na distância de 15,00 metros; deste ponto deflete à direita na distância de 66,67 metros, confrontando com área de propriedade de Benedito Leghi; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 5,10 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da futura Rua Francelino Reis na distância de 57,15 metros; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 635,60 metros quadrados, de propriedade de espólio de Silvio Titoto.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, cuja suplementação, se necessária, não onerará o percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de setembro de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral